



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



À senhora,
Lauriane Ramos da Silva Lima
Secretária Municipal Adjunta de Educação

Solicito de vossa senhoria que realize a elaboração de Projeto Básico, a fim de dar sustentação à contratação empreendida pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica: Locação de imóvel localizado na Rua Deputado Manoel Gomes SN, Bairro de Fátima, destinado ao funcionamento da Creche Nossa Senhora de Fátima, em Presidente Dutra-MA.

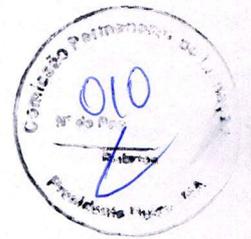
Presidente Dutra – MA, 06 de outubro de 2023



Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 035/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a Locação de imóvel localizado na Rua Deputado Manoel Gomes SN, Bairro de Fátima, destinado ao funcionamento da Creche Nossa Senhora de Fátima, em Presidente Dutra-MA, conforme planilha das especificações e quantitativos, como segue:

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	V.UNIT	V. TOTAL
1	12	Locação de imóvel localizado na Rua Deputado Manoel Gomes SN, Bairro de Fátima, destinado ao funcionamento da Creche Nossa Senhora de Fátima, em Presidente Dutra-MA	Mês	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Referida locação de imóvel faz-se necessária para o funcionamento da Creche Nossa Senhora de Fátima.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), efetuadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

4.2 A Liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

juros ou reajustamentos) sobre valores retidos. Conforme a apresentação de recibo devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à LOCADORA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.4. Constitui ônus exclusivo da LOCADORA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

4.5 Para efeito de cada pagamento a fatura deverá estar acompanhada mediante solicitação de pagamento, regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LOCADOR.

5. CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos:

2 FUNDEB

02 – PODER EXECUTIVO

02 22- FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

02 22 00 - FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -

FUNDEB 12 - Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0014 ESCOLA PRE-REGULAR

12 365 0014 2072 0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL 30%

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. O Locador fica obrigada à:

6.1.1 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

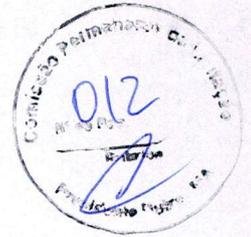
6.1.2 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;

6.1.3 Garantir durante o período de locação, o uso pacífico do imóvel locado;

6.1.4 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

7.1. O Locatário fica obrigado à:

7.1.1 Manter o imóvel em um bom estado de conservação e limpeza;

7.1.2 Servir do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;

7.1.3 Restituir a coisa, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;

7.1.4 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto e IPTU;

7.1.5 Não poderá ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expreso consentimento por escrito do LOCADOR;

7.1.6 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação de pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o(à) LOCADOR(A) dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial;

7.1.7 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

8. CLÁUSULA QUINTA – DAS REFORMAS

8.1 Está o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais. As benfitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporar-se-ão, desde logo, ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do LOCADOR, independentemente de qualquer indenização, excetuando-se dessa incorporação as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venham a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade LOCATÁRIO, tais como condicionadores de ar e/ou suas centrais, no-breaks, estabilizadores, quadros de força para no-breaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra – MA, 09 de outubro de 2023.

Responsável pela elaboração do presente projeto básico:

Lauriane Ramos da Silva Lima
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Matrícula nº 165170-1

Aprovo o presente projeto básico:

Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 035/2022